



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	I
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	I
CORREGEDORIA	I

PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNAI Nº 331, DE 18 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – Funai no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e Portaria nº 2.061/CC-PR, de 18/07/2019, combinado com a Portaria MJSP/SE nº 1.337 de 18/07/2019; resolve:

Art. 1º Designar para o encargo de Proponente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, no âmbito da Diretoria de Proteção Territorial, a servidora Maria Camila Camargo e Antonieto, CPF nº: 709.867.111-87, matrícula SIAPE nº: 1343436.

Art. 2º Determinar que a Diretoria de Proteção Territorial e suas divisões e serviços prestem o necessário apoio administrativo e operacional, visando o bom desempenho da missão em causa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 89, DE 20 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores ALAN HAKINEN AQUINO TOLENTINO, matrícula nº 3007119, CPF nº 105.137.846-08 e ANTONIO MARQUES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1821901, CPF nº 324.938.398-89, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 100/2021, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL - CR INTS/FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e a Empresa KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ 04.629.488/0001-71.

Art. 2º. Designar os servidores JAYME ALMEIDA SCHMITZ, matrícula nº 1818833, CPF nº 073.843.396-93, e WILLIAM PEREZ, matrícula nº 1954703, CPF nº 223.057.318-76, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Fiscais Administrativos, titular e substituto, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14/03/2015, publicada no dia 16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

RODRIGO DE SOUSA ALVES

Diretor

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 272, DE 20 DE MAIO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.043521/2015-51, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, inicialmente instaurado por meio da Portaria nº 049/CORREG, de 21 de março de 2019,



Brasília, 24 de maio de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 96 - p. 2

publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 49, de 26/03/2019 e, com conversão de rito e designação de nova comissão por meio da Portaria nº 107/CORREG, de 26 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 66, de 09 de abril de 2021, substituindo a servidora MARIANA MIYKE DE FAVERI, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1851722, pelo servidor MICHAEL GUEDES DA SILVA, Indigenista Especializado, 3007823, para dar continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 277, DE 21 DE MAIO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.078493/2015-92, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 179/CORREG, de 05 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 63, de 06 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 278, DE 21 DE MAIO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.002177/2020-15 resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 254/CORREG, de 27 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 165, de 28 de agosto de 2020, tendo como última recondução a Portaria nº 118/CORREG, de 02 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 48 de 12 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 279, DE 21 DE MAIO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.002817/2020-89, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 66/CORREG, de 29 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 23, de 03 de fevereiro de 2021, com alteração de composição da comissão por meio da Portaria nº 90/CORREG, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

DESPACHO DECISÓRIO Nº 164/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Proc 08620.003359/2019-61

Interessado: Funai

Assunto: Juízo de Admissibilidade

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica 69 SEI nº 2999562, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista a extinção da punibilidade das possíveis penalidades a serem aplicadas, operada a prescrição, nos termos do art. 142 da Lei nº 8.112/90, instaurando-se, ainda, Investigação Preliminar Sumária, com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da referida prescrição da denúncia, nos termos dos arts. 143 e 169 da Lei 8.112/90, e normativas afins.



Brasília, 24 de maio de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 96 - p. 3

Brasília - DF, 14 de abril de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

DESPACHO DECISÓRIO Nº 173/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08079.000007/2016-03

Interessado: Coordenação Regional de Ji-Paraná - RO

Assunto: Despacho Decisório

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica 42 (2899633), para determinar o arquivamento do feito por ausência de indícios mínimos de materialidade.

Brasília - DF, 27 de abril de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

DESPACHO DECISÓRIO Nº 176/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência:08620.007852/219-51

Interessado: Funai

Assunto: Apurar possível infração disciplinar de inassiduidade habitual

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação SEI nº 3031766, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito em decorrência da extinção da punibilidade em face ao falecimento do agente.

Brasília - DF, 28 de abril de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

DESPACHO DECISÓRIO Nº 178/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.105362/2015-95

Interessado: Funai

Assunto: Ausência de indicativos mínimos de materialidade para a persecução administrativa disciplinar. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica 75, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, considerando a ausência de indicativos mínimos de materialidade para a persecução administrativa disciplinar. Ressalva-se, no entanto que, arquivados os autos, se de outras provas tiver notícia, em face da disposição contida no art. 143 da lei 8.112/90, combinado com o art. 18 do Código de Processo Penal (aplicável por extensão analógica), proceder-se-á a novas diligências.

Brasília - DF, 29 de abril de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

DESPACHO DECISÓRIO Nº 203/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.002235/2019-69

Interessado: Coordenação Regional do Norte de Mato Grosso/MT

Assunto: Juízo de Admissibilidade

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 94/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 3088275, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista a extinção da punibilidade das possíveis penalidades a serem aplicadas pela prescrição, nos termos do art. 142 da Lei nº 8.112/90,



Brasília, 24 de maio de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 96 - p. 4

instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 19 de maio de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

DESPACHO DECISÓRIO Nº 204/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.145843/2015-33

Interessado: Coordenação Técnica Local em Nova Laranjeira/PR

Assunto: Juízo de Admissibilidade

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 95/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 3088550, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista a extinção da punibilidade das possíveis penalidades a serem aplicadas pela prescrição, nos termos do art. 142 da Lei nº 8.112/90, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 19 de maio de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora